

DECRETO Nº 084 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o valor da diária ao servidor municipal que se deslocar temporariamente a serviço da Prefeitura, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e acomodação.

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado que valor da diária paga à servidores municipais é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com alimentação e deslocamento.

Art. 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, inferior a 4 (quatro) horas contínuas de trabalho, o servidor não fará jus à diária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 18 de Abril de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL